DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de 05 (cinco) licenças permanentes para uso nos coletores de dados.

1.2 Unidade Demandante:

Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), da Secretaria de Administração (SA).

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Isabela Barros de Moura
Matrícula: JE11633
Telefone: (81) 3194-9330
E-mail: isabela.moura@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Trata-se de contratação de 05 (cinco) licenças de uso definitivo para os novos coletores de dados (leitores de código de barra), que estão em fase de planejamento da contratação, nos autos do SEI 0007003-16.2022.6.17.8000.

As licenças possibilitam a integração entre o sistema ASI (Solução de Gestão do Patrimônio Mobiliário) e os leitores de códigos de barra, permitindo eficiência e segurança na importação e exportação de dados, referentes às atividades de inventário dos ativos patrimoniais.

Em razão da evolução tecnológica dos coletores de dados, atualmente oferecidos no mercado, incluindo a substituição do sistema operacional *mobile* pela tecnologia *android*, as licenças antigas, constantes no acervo do TRE-PE, são incompatíveis com esses equipamentos.

As licenças serão contratadas junto à LinkData - Soluções Tecnológicas e Conhecimento em Gestão Pública, empresa desenvolvedora dessa licença.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Permitir o uso dos novos coletores de dados com *software* compatível com as tecnologias desses equipamentos.

2.3 Motivação da Demanda:

Com a aquisição de novos coletores de dados, faz-se necessária a contratação de licenças compatíveis com esses equipamentos.

2.4 Resultados Pretendidos:

Por meio da solução proposta, será viabilizada a automação do levantamento dos ativos, garantindo agilidade, eficiência e segurança desse procedimento.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente aquisição está alinhada com o:

- Objetivo estratégico 11 do PEI Ciclo 2021-2026 - Planejamento Estratégico Institucional, (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
- Objetivo estratégico 08 do PDTIC Ciclo 2021-2022 - Planejamento Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas);
- Plano de Contratações Institucionais 2022, sob o sequencial provisório n.º 339, conforme Informação 14914 (1878674).

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [X] Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda é permanente nos trabalhos realizados pelos clientes que farão uso da solução, não havendo fato conhecido que possa implicar sua descontinuidade.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Farão uso direto das soluções e dos benefícios delas resultantes os servidores da Seção de Controle Patrimonial (SEPAT).

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

[X] Até 1 Unidade [ ] 2 ou 3 Unidades [ ] 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

[ ] Até 1 órgão [ ] 2 ou 3 órgãos [ ] 4 ou mais órgãos [X] não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deverá ser entregue até o dia 24 de agosto de 2022.

3.4 Integrante Demandante:

Nome:	Isabela Barros de Moura
Matrícula:	JE11633
Telefone:	(81) 3194-9330
E-mail:	isabela.moura@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 16/06/2022.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA**, **Coordenador(a)**, em 16/06/2022, às 12:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA**, **Secretário(a)**, em 16/06/2022, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1888333** e o código CRC **6D397036**.

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Aquisição de licenças para uso nos coletores de dados

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Integrante Demandante:

Nome:	Isabela Barros de Moura
Matrícula:	JE11633
Telefone:	(81) 3194-9330
E-mail:	isabela.moura@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: André Ricardo Neves de Moraes

Telefone: 3194-9438 /E-mail: semic@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico Substituto: Simone Barros de Andrade

Telefone: 3194-9435 /E-mail: semic@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Luís Fernando Costa

Telefone: 3194-9336 /E-mail: secom@tre-pe.jus.br

CONTEXTUALIZAÇÃO:

Trata-se de aquisição de 05 (cinco) licenças de uso definitivo para os novos coletores de dados (leitores de código de barras), cuja aquisição encontra-se em fase de planejamento nos autos do SEI 0007003-16.2022.6.17.8000.

As licenças possibilitam a integração entre o sistema ASI (Solução de Gestão do Patrimônio Mobiliário) e os leitores de código de barras, permitindo eficiência e segurança na importação e exportação de dados, referentes às atividades de inventário dos ativos patrimoniais. O ASI é o sistema utilizado pela Seção de Controle Patrimonial do TRE-PE para o levantamento e controle dos bens do Tribunal.

Em razão da evolução tecnológica dos coletores de dados atualmente oferecidos no mercado, incluindo a substituição do sistema operacional *mobile* pela tecnologia *android*, as licenças antigas, constantes no acervo do TRE-PE, são incompatíveis com esses equipamentos.

Ressalta-se que esses novos coletores foram homologados pela empresa LinkData Informática e Serviços S/A, juntamente com o Tribunal Superior Eleitoral - TSE (vide documento 1788805), para processar a nova licença do ASI.

Pelas razões expostas acima, as licenças serão contratadas junto à **LinkData S/A - Soluções Tecnológicas e Conhecimento em Gestão Pública**, empresa desenvolvedora dessa licença.

Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Isabela Barros de Moura

Unidade Demandante: Coordenadoria de Material e Patrimônio

Telefone: (81) 3194-9330/E-mail: isabela.moura@tre-pe.jus.br

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

Aquisição de 05 (cinco) licenças permanentes para uso em leitores de código de barras, as quais permitem o acesso dos equipamentos coletores de dados ao sistema ASI, desenvolvido pela empresa LinkData S/A.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

A contratação para fornecimento das licenças se dará através de **inexigibilidade de licitação**, junto à empresa **LinkData S/A - Soluções Tecnológicas e Conhecimento em Gestão Pública**, visto ser essa a empresa desenvolvedora, tanto da solução como do sistema ASI (Solução de Gestão do Patrimônio Mobiliário), com o qual a solução se integrará.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em contato com a empresa LinkData, foi informado, através do e-mail *Anexo _outras contratações (1912284)*, que não há contratos de comercialização da licença para outros entes públicos e privados, visto que o produto é novo e ainda não foi comercializado para a Administração Pública, estando apenas em trâmite a contratação pelo TRE e pelo TSE, conforme mencionado na *Informação 17978 (1912296*).

Na mesma Informação foi registrado que, no *Despacho 22941 (1866389)* do *SEI 0012881-19.2022.6.17.8000*, a Coordenadora de Material e Patrimônio informa o preço repassado pela referida empresa ao TSE.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica à presente contratação, por se tratar de inexigibilidade de licitação, visando à aquisição de licenças junto à empresa LinkData S/A, desenvolvedora da solução, conforme epigrafado no tópico Contextualização.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

Não se aplica à presente contratação, por se tratar de inexigibilidade de licitação, visando à aquisição de licença junto à empresa LinkData S/A, desenvolvedora da solução, conforme epigrafado no tópico Contextualização.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica à presente contratação, por se tratar de inexigibilidade de licitação, visando à aquisição de licença junto à empresa LinkData S/A, desenvolvedora da solução, conforme epigrafado no tópico Contextualização.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não se aplica à presente contratação, pois o objeto da contratação não se relaciona com tramitação processual eletrônica.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, pois a solução a ser contratada não utiliza certificação digital.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não se aplica, pois o objeto da contratação não se relaciona com os requisitos do Moreq-Jus.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Por se tratar de uma contratação a ser realizada através de **inexigibilidade de licitação**, vez que a **LinkData S/A - Soluções Tecnológicas e Conhecimento em Gestão Pública** é a empresa desenvolvedora dessa licença, não existem outras soluções disponíveis no mercado, para fins de comparação do custo da solução.

Conforme documentos Anexo _outras contratações (1912284) foram solicitadas à LinkData S/A evidências de proposta similar para comparativo de preços. Porém, a empresa retornou por e-mail (Anexo _outras contratações (1912284)), informando não possuir contratos de venda deste objeto com outros entes públicos e privados. Também ressaltou que o único preço que possuía foi negociado com o TSE que realizará contratação similar. No Despacho 22941 (1866389), foi encaminhado pela SA a partir de contato com o TSE os preços que serão utilizados pelo TSE como estimativa para a aquisição daquele tribunal que é o mesmo do preço apresentado no Anexo _Proposta da Link Data (1908250).

O valor total orçado foi de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, conforme Anexo _Proposta da Link Data (1908250) e tabela abaixo:

Objeto	Valor Unitário (R$)	Qtd	Valor Total (R$)
Licenças	9.200,00	5	46.000,00

O objeto está sendo adquirido pela primeira vez no TRE-PE, pois não tínhamos coletores de dados no sistema Android neste Regional.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A solução é uma ferramenta que permite a conexão de equipamentos coletores de dados ao sistema ASI, e será utilizada nos leitores de código de barras, fazendo a integração dos dados coletados a esse sistema.

Tanto a solução como o sistema ASI são desenvolvidos pela empresa LinkData S/A, não sendo possível a utilização de outro *software.*

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Aquisição de 05 (cinco) licenças permanentes para uso em leitores de código de barras, que permitem a conexão de equipamentos coletores de dados ao sistema ASI, desenvolvido pela empresa LinkData S/A.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente aquisição está alinhada com o:

- Objetivo estratégico 11 do PEI Ciclo 2021-2026 - Planejamento Estratégico Institucional, (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados);
- Objetivo estratégico 08 do PDTIC Ciclo 2021-2022 - Planejamento Diretor de TIC (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas);
- Plano de Contratações Institucionais 2022, sob o sequencial n.º 339.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Por meio da solução proposta, será viabilizada a automação do levantamento dos ativos do órgão, garantindo agilidade, eficiência e segurança desse procedimento.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A quantidade de licenças a ser contratada corresponde ao número de coletores de dados estimado pela demandante para uso no Tribunal, nos quais serão utilizadas. Esses equipamentos estão sendo adquiridos em outro procedimento administrativo, conforme descrito no tópico Contextualização.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não será necessária adequação de ambiente para a presente aquisição.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor total orçado foi de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, conforme Anexo _Proposta da Link Data (1908250) e tabela abaixo:

Objeto	Valor Unitário (R$)	Qtd	Valor Total (R$)
Licenças	9.200,00	5	46.000,00

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	**Risco:**	Atraso na realização da contratação ou não contratação		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Alto	**1**	Impossibilidade de uso dos coletores que estão sendo adquiridos (SEI 0007003-16.2022.6.17.8000)	O setor responsável ficará sem possibilidade de uso dos coletores de dados para os fins requeridos por conta da ausência de licenças de uso no sistema ASI.
	Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
	1	• Agilização do trâmite interno para que possa caminhar em paralelo com a aquisição dos coletores.		*SEMIC/COINF*

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BARROS DE ANDRADE**, **Chefe de Seção em Exercício**, em 19/07/2022, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDULA DE ABREU**, **Chefe de Seção em Exercício**, em 20/07/2022, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA**, **Coordenador(a)**, em 22/07/2022, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1912374** e o código CRC **F395419D**.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Aquisição de 05 (cinco) licenças permanentes para uso em leitores de código de barras (coletores de dados)

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Com a aquisição de novos coletores de dados, faz-se necessária a contratação de licenças compatíveis com esses equipamentos.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Permitir o uso dos novos coletores de dados com *software* compatível com as tecnologias desses equipamentos.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

Por meio da solução proposta, será viabilizada a automação do levantamento dos ativos do órgão, garantindo agilidade, eficiência e segurança desse procedimento.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente aquisição está alinhada com o:

- Objetivo estratégico 11 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados) do PEI -Planejamento Estratégico Institucional, Ciclo 2021-2026;
- Objetivo estratégico 08 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas) do PDTIC - Planejamento Diretor de TIC, Ciclo 2021-2022;
- Plano de Contratações Institucionais 2022, sob o sequencial n.º 339.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

O presente Termo de Referência teve por base a *Análise de Viabilidade SEMIC (1912374)*.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

A quantidade de licenças a ser contratada corresponde ao número de coletores de dados estimado pela demandante, nos quais serão utilizadas. Esses equipamentos estão sendo adquiridos em outro procedimento administrativo, conforme descrito no tópico Contextualização da *Análise de Viabilidade SEMIC (1912374)*.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Por se tratar de uma contratação a ser realizada através de **inexigibilidade de licitação**, uma vez que a **LinkData S/A - Soluções Tecnológicas e Conhecimento em Gestão Pública** é a empresa desenvolvedora da licença, não existem outras soluções disponíveis no mercado, para fins de comparação do custo da solução.

Conforme documentos *Anexo_outras contratações (1912284)* foram solicitadas à LinkData S/A evidências de proposta similar para comparativo de preços. Porém, a empresa retornou por e-mail (*Anexo_outras contratações (1912284)*), informando não possuir contratos de venda deste objeto com outros entes públicos e privados. Também ressaltou que o único preço que possuía foi negociado com o TSE, que realizará contratação similar. No *Despacho 22941 (1866389)*, foram encaminhados, pela Secretaria de Administração, a partir de contato com o TSE, os preços que serão utilizados pelo TSE como estimativa para a aquisição desse tribunal que é o mesmo preço apresentado no *Anexo _Proposta da Link Data (1908250)*.

O valor total orçado é de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, conforme *Anexo_Proposta da Link Data (1908250)* e tabela abaixo:

Objeto	Valor Unitário (R$)	Qtd	Valor Total (R$)
Licenças	9.200,00	5	46.000,00

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A solução a ser adquirida possui características comuns de mercado, porém estas licenças só poderão ser adquiridas à empresa LinkData S/A - Soluções Tecnológicas e Conhecimento em Gestão Pública, conforme mencionado no tópico 1.7 deste documento.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Não haverá parcelamento do objeto, por se tratar de uma inexigibilidade de licitação.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Não se aplica, por se tratar de uma inexigibilidade de licitação.

1.11 Vigência

A vigência da solução: perpétua.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não haverá impacto ambiental a ser gerado na presente contratação, visto se tratar de aquisição de direito de uso de *software*.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer ao disposto nas Especificações Técnicas constantes do Tópico 3 - REQUISITOS TÉCNICOS deste Termo de Referência, bem como nas Resoluções CNJ nº 182/2013 e TRE/PE nº 249/2016, e na Lei de Licitações, nº 8.666/93.

O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, deve ser aplicado nesta contratação por se tratar de aquisição de software. Essa norma regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II, que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

1.14.1) Será de responsabilidade da Contratada:

a) Fornecer o objeto deste Termo de Referência, no preço estipulado na sua proposta e no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

b) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;

c) Fornecer todos os itens acessórios de software necessários ao perfeito funcionamento da solução;

d) Prestar orientações e esclarecimentos ao cliente, através de seu suporte técnico, de forma a garantir as condições operacionais do sistema;

e) Realizar atualizações técnicas recomendadas pelo laboratório da contratada, de modo a manter o sistema dentro das melhores condições de utilização;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Seção de Gestão de Redes e Comunicação, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação;

g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

1.14.2) Será de responsabilidade da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;

b) Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

c) Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

e) Efetuar o pagamento na forma pactuada;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

1.15 Proposta de Preços

O valor total ofertado pela empresa é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme *Anexo_Proposta da Link Data (1908250)*.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O valor previsto no PCI 2022 é de R$ 46.000,00, conforme consta do SEI 0014363-02.2022.6.17.8000, igual ao valor estimado (R$ 46.000,00) para a aquisição.

1.17 Reajuste

Não se aplica à presente contratação, visto se tratar de aquisição com entrega imediata.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.12 abaixo.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A gestão da contratação caberá aos gestores titular e substituto da contratação, membros da equipe da Seção de Gestão de Microinformática, da Coordenadoria de Infraestrutura da STIC:

Gestor do Contrato: André Ricardo Neves de Moraes (Seção de Gestão de Microinformática)

Telefone: 3194-9438 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br

Gestora Substituta do Contrato: Simone Barros de Andrade (Seção de Gestão de Microinformática)

Telefone: 3194-9435 /e-mail: semic@tre-pe.jus.br

Fiscal Demandante: Marília Gonçalves Berquó (Seção de Controle Patrimonial)

Telefone: 3194-9550 /e-mail: sepat@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: a função será desempenhada pelo Gestor do Contrato, em virtude do mesmo deter o conhecimento técnico necessário para opinar acerca das características mínimas da solução, bem como da baixa complexidade da contratação.

Do Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as condições presentes neste Termo de Referência;

b) Reportar-se à Administração superior e à Contratada quanto à execução do contrato;

c) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual para possível instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

Dos Fiscais da Contratação:

a) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da SEPAT para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
b) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da SEMIC para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Da Contratada:

a) fornecer todos os itens acessórios de software, necessários ao perfeito funcionamento da solução;

b) Cumprir todos os requisitos contidos neste Termo de Referência.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento

ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não existindo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

O fornecedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail semic@tre-pe.jus.br ou pelos fones (81) 3194-9435 / 3194-9438.

No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.

A Seção de Gestão de Microinformática/SEMIC acompanhará o pedido desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A solicitação de fornecimento do objeto deve ser formalizada pela Seção de Gestão de Microinformática/SEMIC à Contratada, por meio de mensagem eletrônica.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A SEMIC fará todo o acompanhamento da ativação e funcionamento das licenças de software.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre por meio de mensagem de correio eletrônico, endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

A Contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho, por meio de correio eletrônico para o endereço semic@tre-pe.jus.br, fornecendo o procedimento de instalação, assim como o endereço para *download* das mídias digitais, dos manuais e de atualizações disponíveis.

O aceite do objeto será efetuado pelo Fiscal Técnico, que atestará tecnicamente o objeto em até 2 (dois) dias úteis, após sua entrega.

Caso seja identificado algum problema no recebimento das licenças, a empresa contratada será notificada, por meio de mensagem eletrônica, e terá 5 (cinco) dias últeis para solução do(s) problema(s) apontado(s), contados a partir da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica encaminhada.

Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

O pagamento será efetuado após o atesto na respectiva Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação encaminhará a nota fiscal com o devido atesto, após o qual procederá com os trâmites para o pagamento junto à Secretaria de Orçamento e Finanças.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

A transferência de conhecimento não se aplica para esta contratação, por se tratar de aquisição de licenças de softwares, cujo conhecimento já está disseminado entre os usuários.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

A propriedade intelectual do software é do fabricante. No entanto, as licenças serão de uso permanente do TRE-PE.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

A qualificação técnica não se aplica para esta contratação.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Além das sanções já previstas em lei, sugerimos:

a) Na hipótese de atraso na disponibilização do objeto sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 45 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

a.1) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A licitante Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

c) No caso de inexecução total ou parcial da contratação, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

Aquisição de 05 (cinco) licenças permanentes para uso em leitores de código de barras, homologados pela LinkData, as quais permitem o acesso dos equipamentos coletores de dados ao sistema ASI, desenvolvido pela empresa LinkData S/A.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos definidos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA**, **Coordenador(a)**, em 28/07/2022, às 08:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA**, **Analista Judiciário(a)**, em 28/07/2022, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES**, **Chefe de Seção**, em 29/07/2022, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1919053** e o código CRC **CB8159C2**.